



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL
Núcleo de Registros de Material de Consumo

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/COSUP/DIREP/GEPROM/NUREM

PLANO DE TRABALHO
REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTO PARA ANIMAIS
Carnes, Ovos e Peixes
(Grupo 30.06)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de alimentos para animais (carnes, ovos e peixes), grupo 30.06, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.2 O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.3 A realização do pretense registro de preço foi iniciada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) por meio do Termo de Referência nº 15 (23123722), com intuito do não desabastecimento devido o iminente vencimento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0048/2018.

2.4 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no Termo de Referência supracitado, estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão, conforme tabela abaixo:

Item	Código Compras.net	Código e-Compras	Descrição e-Compras	Unidade de Medida e-Compras	Estimativa Inicial
1	422989*	3.3.90.30.06.01.0150.000001-01	CARNE, Tipo: Bovina, Tipo Corte: Dianteiro com osso, Características Adicionais: Íntegra e Congelada.	kilo	1.488
2	422990*	3.3.90.30.06.01.0150.000002-01	CARNE, Tipo: Bovina, Tipo Corte: Músculo, Apresentação: Extra Limpa, Embalagem: Primária em plástico resistente, inviolável, crayovacada e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada com cinta, Características Adicionais: Congelada	kilo	13.392
3	422991*	3.3.90.30.06.01.0158.000001-01	FIGADO DE FRANGO, Apresentação: Fígado de frango congelado, Unidade De Fornecimento: Embalagem primária em bandeja de isopor com plástico resistente, inviolável, crayovacada de 1kg.	embalagem	744
4	422992*	3.3.90.30.06.01.0151.000002-01	FRANGO INTEIRO, Apresentação: Carcaça de frango congelado inteiro com miúdos, pés, pescoço, Unidade De Fornecimento: Embalagem primária em plástico resistente, inviolável, crayovacada e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada com cinta.	kilo	10.416
5	446618	3.3.90.30.06.01.0148.000002-01	OVO DE GALINHA, Tipo: Branco, tamanho grande	dúzia	1.488
6	422991*	3.3.90.30.06.01.0149.000003-01	PEIXE, Tipo: Tilápia, Tamanho: Entre 03 e 06 cm, Apresentação: Íntegro, inteiro e fresco, Unidade De	kilo	1.116

			Fornecimento: Acondicionados em caixas plásticas limpas e secas.		
7	422994*	3.3.90.30.06.01.0149.000002-01	PEIXE,Tipo: Tilápia, Tamanho: Entre 06 e 10 cm, Características Adicionais: Íntegro, inteiro e fresco; Embalagem: acondicionados em caixas plásticas limpas e secas	kilo	1.116

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.2 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.3 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.4 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.5 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.6 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¼ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.7 No ato da entrega, deverão restar, no mínimo, 75% da validade total do produto, no que couber.

4.8 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

4.10.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação descrita em edital; e

4.10.2 Definitivamente, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada e verificados se os mesmos encontram-se montados, conforme edital.

4.11 Caso após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

4.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por instrumento.

4.13 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.14 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.15 Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação do PLS e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

5.2 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura da reclamação pelo órgão. Correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.3 Deverá disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade.

5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

5.5 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

5.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

6.2 As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Rodrigo Pires de Souza

Chefe do Núcleo de Registro de Material de Consumo

Rodrigo Nunes Machado

Diretor de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO NUNES MACHADO - Matr. 0273933-X, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 02/07/2019, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIRES DE SOUZA - Matr. 0274375-2, Chefe do Núcleo de Registros de Material de Consumo**, em 02/07/2019, às 10:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24566537** código CRC= **E69F7D98**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452